

LEI Nº 99.

(CONCEDE AJUAD DE CUSTAS AOS  
VEREADORES).

Aprovado por unanimidade e com  
dispensa do interstício legal.

em 23/12/67

Diomar J. de Castro

Presidente

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no  
uso de suas atribuições faz saber a todos  
os habitantes do Município que a Câmara  
Municipal Decreta, e o Executivo sanciona  
a seguinte

L E I -

- Art. 1º- Fica concedida gratificação a título de ajuda de custas  
aos vereadores em exercício de sua função a razão de ca-  
da um a parcela de n cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos)  
em função a assinatura do livro de frequência da data de  
23 de dezembro de 1.967.
- Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei fica o Chefe do Poder  
Executivo autorizado a abrir crédito especial por con-  
ta do excesso de arrecadação.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 23 dezembro 1.967

José Casagrande F.  
Prefeito Municipal  
José Casagrande Filho.

Sala Das Sessões-

Em... de... 1.967

Diomar J. de Castro Presidente

Diomar J. de Castro  
Luiz Roberto Rocha dos S.  
de Souza